Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.228, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O ART. 2o. DO DECRETO no. 2.122, DE 22 DE ABRIL DE 1994, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 4.264, de 02.10.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário Estatutário, função de Motorista II, Nível 5, Letra A, Carga Horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e após 05.10.88, com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, a partir de 05 de dezembro de 1989, na forma do Art. 177, Item II, da Lei no. 1.751, de 22.02.52, Arts. 1o., 2o. e Parágrafo Único da Lei 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município conforme a Lei no. 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso I, da Constituição, fazendo jus a Proventos Integrais.

Art. 2o. - Seus Proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ$ 1.501,00 (um mil, quinhentos e um cruzados novos), conforme Lei 2.216/89;
AVANÇOS: 07 (5% cada, num total de 35%) NCZ$ 525,35 (quinhentos e vinte e cinco cruzados novos e trinta e cinco centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 15% NCZ$ 225,15 (duzentos e vinte e cinco cruzados novos e quinze centavos), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total de NCZ$ 2.251,50 (dois mil, duzentos e cinqüenta e um cruzados novos e cinqüenta centavos), mensais.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração